

das competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, nos termos da alínea f) do n.º 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 18 de agosto de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 8720/2017, de 21 de setembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2017, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

**Comissão de delimitação**

No seguimento do Parecer n.º 6332, de 5 de abril de 2018, da Comissão do Domínio Público Marítimo, é constituída a comissão de delimitação do domínio público marítimo do processo de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com um prédio misto sito em Porto de Mós, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, em que são requerentes David Anthony Nedolhua e Kevin Patrick Nedolhua e, inicialmente, Othmar Anton Nedolhua, que é parte do processo que corre os seus termos na Comissão do Domínio Público Marítimo, sob o n.º 4581/16, com a seguinte composição:

- a) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;
- b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- c) Um representante dos requerentes.

Artigo 2.º

**Auto de delimitação**

1 — O auto de delimitação elaborado pela comissão de delimitação ora constituída deve observar as normas procedimentais constantes do regulamento anexo ao Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de junho, o Parecer da Comissão do Domínio Público Marítimo a que se refere o artigo anterior, bem como o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

2 — O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a este anexa devem ser remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para prosseguimento do processo, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do «Regulamento do procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007».

24 de julho de 2018. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrelo de Vasconcelos*. — 16 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

311534751

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Gabinete do Ministro**

**Despacho n.º 7580/2018**

Considerando a necessidade de realização de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Marmeleiro, município e distrito da Guarda, nomeio nos termos e para os efeitos do artigo 223.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, a Comissão Administrativa composta pelos membros abaixo indicados, conforme informação n.º 20099/2018/\*SGA\_AE/DSATEE/DJEE da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna:

David Lavado Barbeira — PPD/PSD — Partido Social Democrata;  
Edite Maria Pires Barbeira — Coligação CDS-PP, MPT e PPM:  
Guarda em Primeiro;

Márcio Miguel Pereira do Curral — PPD/PSD — Partido Social Democrata.

27 de junho de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311525777

**Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais**

**Despacho n.º 7581/2018**

Considerando que o ainda Presidente da Junta de Freguesia do Marmeleiro comunicou, em 14 de junho de 2018, que, após renúncia aos

respetivos mandatos de vários membros efetivos e suplentes da assembleia de freguesia do Marmeleiro, do município da Guarda, se encontrava esgotada a possibilidade de substituições, carecendo, assim, aquele órgão de condições de funcionamento por inexistência do número legalmente necessário de membros em efetividade de funções.

Considerando que nos termos das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas versões atuais, as eleições devem realizar-se num prazo nunca inferior a 40 e não superior a 60 dias a contar da data da respetiva marcação.

Considerando que há que assegurar aos partidos políticos a possibilidade de constituírem coligações para fins eleitorais cujos prazos estão previstos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atual, artigo esse que tem de ser conjugado com o previsto no artigo 228.º da mesma lei.

Considerando ainda que há que assegurar aos grupos de cidadãos eleitores a possibilidade de estes formarem listas, cumprindo todas as formalidades previstas no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º ambos da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atual, artigos que têm, também, de ser conjugados com o previsto no artigo 228.º da referida lei.

Considerando que os prazos previstos para o exercício de tais direitos podem, em abstrato, não ser conciliáveis com os referidos prazos previstos no n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas versões atuais, importa designar uma data para a realização das eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia do Marmeleiro, Município e Distrito da Guarda, que assegure o exercício efetivo dos direitos, liberdades e garantias de participação política, ainda que tal justifique a desconsideração dos prazos fixados nos prazos acima referidos, conforme é, aliás, posição assumida pelo Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 318/2007, de 15 de junho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas por Despacho do Ministro da Administração Interna, de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o n.º 6 do artigo 3.º, e artigo 16.º, da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua versão atual) e ao abrigo da competência conferida pelos artigos 11.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 222.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia do Marmeleiro, Município e Distrito da Guarda, no dia 7 de outubro de 2018.

O presente despacho será comunicado ao Gabinete da Secretária de Estado Adjunta da Administração Interna e à Comissão Nacional de Eleições.

18 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311532523

**Secretaria-Geral**

**Aviso n.º 10809/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental na carreira de assistente técnico, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Direção de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais, tendo obtido a seguinte avaliação:

| Nome  | Valores |
|---|---------|
| Tereza Vargas de Lima Canada Ferreira ..... | 13,20   |

24 de julho de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

311536006

**Aviso n.º 10810/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental da carreira/categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral,